

PUBLICADA
 Em o Nº 88 do Jornal
 "Participação"
 Datado de 28/11/1982
 O Secretário

Ofício nº 299
 O Prefeito Municipal de Itapicaciópolis,
 no uso de suas atribuições legais,
 e nos termos da legislação munici-
 pal, decreta:

Artigo 1º. Fica aprovado o lote-
 mento denominado Jardim Brasília, de propriedade de
 Sódio de Cláudio Antônio de Melo conforme despa-
 cho de 04 de outubro de 1982 expedido no processo nº:
 17062/80, situado na zona 8 (dois) e 4 (quatro) e
 constituído por 35 (trinta e cinco) quadras, 378 (tre-
 zentos e setenta e oito) lotes, com área total de
 184.817,00 m² (cento e setenta e quatro mil, oitocen-
 tos e dezessete metros quadrados), assim distribu-
 dos:

Área dos lotes: 119.274,00 m²
 (cento e dezanove mil, duzentos e setenta e quatro
 metros quadrados);

Área das ruas: 43.087,00 m²
 (quarenta e três mil, oitenta e sete metros qua-
 drados);

Área verde: 16.932,00 m² (dezen-
 seis mil, noventa e dois metros quadra-
 dos);

Área da Prefeitura: 6.224,00 m²
 (seis mil, duzentos e vinte e quatro metros quadra-
 dos), representada pelas quadras 159 (cento e cin-
 quenta e nove).

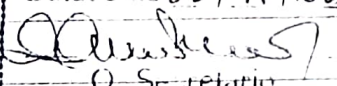
quinta e mais);

Artigo 2º - O custo de cumprimento
das obras de infraestrutura, caso venham a ser
realizadas pelo Município, será integralmente cobran-
do da lotação na forma da legislação vigente.

Artigo 3º - De presente aprovação
não importa em reconhecimento de domínio do Ter-
reno, nem constitui qualquer ônus a sua com-
pração.

Artigo 4º - Revogadas as disposições
em contrário, entrará este decreto em vigor no data
de sua publicação.

Ubiratuba, 18 de outubro 1982
Galileo Teixeira Machado
Galileo Teixeira Machado
Prefeito

PUBLICADA
Em 17/82 d. Jornal
"Participação"
Data de 28/11/1982
 O Secretário

Decreto nº 900

O Prefeito Municipal de Ubiratuba, no
uso de suas atribuições legais, e
nos termos da legislação municipal,
decreta:

Artigo 1º - Fica aprovado o loteamen-
to do terreno do Parcelamento VI Manoel Galinhas, de pro-
priedade de Otilio Soares Gnamatto, conforme despacho de
19 de outubro de 1982 expedido no processo nº 26041/

79, situado no zona 99 (cont. e morel) e constituído
por 15 (quize) quadras, 991 (dezenove e noventa e
um) lotes com área total de 102.363,00 m² (cento e
vinte e dois mil, trezentos e sessenta e três metros
quadrados), assim distribuídos:

Uma das lotes 178.747,20 m² (setenta e sete mil, sete-
centos e quarenta e sete metros, e setenta centíme-

três quadrados);

Área das ruas: 34.465,80 m² (trinta e quatro mil, quatro
centos e sessenta e cinco metros, e oitenta centíme-
tros quadrados); Área total: 3.500,00 m² (três mil, quinhentos m. quadra-
do). Área da Prefeitura: 5.250,00 m² (cinco mil, duzentos e cin-
quenta metros quadrados) representada pela quadra
193 (cento e noventa e três);

Artigo 2º - O custo de complemen-
tação de obras de infraestrutura, caso tenham a ser rea-
lizadas pela Prefeitura, será integralmente cobrado da
locação na forma da legislação vigente.

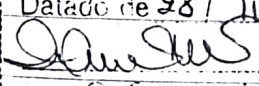
Artigo 3º - A presente aprovação não
impõe em reconhecimento de domínio do terreno, nem
poderá ser alegada para a sua compra.

Artigo 4º - Revogados as disposições
em contrário, entrará este decreto em vigor na data
de sua publicação.

Araruama, 19 de outubro 1982.

Galileo Seixeral / Prefeito

Galileo Seixeral / Prefeito

PUBLICADA
Em 19 de 88 d. Jornal "Participação"
Datado de 28/11/1982
 O Secretário

Decreto 901

O Prefeito Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação municipal, decreta:

Artigo 1º - Fica aprovado o lote-
mento denominado Chácara Boa Vista, aprovado pelo
INGRA, conforme processo C.R. 00/Gab/MG/612/82 e pe-
la Prefeitura em 20 de Agosto de 1982 de acordo com
despacho assinado no processo 14.240/70, situado na
zona rural e constituído por nove (9) quadras, e

(10) alvará e uma Alvará, com área total de qua-
drados e uma mil, quatrocentos e setenta e sete metros qua-
drados (401.480,00 m²) assim distribuídos:

Área das Alvarás: trinta e cinco e quatro mil,
novecentos e setenta e sete metros e vinte e cinco centí-
metros quadrados (334.978,25 m²);

Área das ruas: quarenta e oito mil, oitocentos e seten-
ta e um metros e setenta e cinco centímetros qua-
drados (48.871,75 m²);

Área da Prefeitura Municipal: dezete mil, oitocentos e
trinta e sete metros quadrados (17.630,00 m²) representada
pela Alvará nos (8) da quadra até (7).

Artigo 2º - No caso de ser reali-
zada pela Prefeitura alguma obra de infraestrutura,
sua custo será integralmente cobrado do detentor,
na forma da legislação vigente.

Artigo 3º - Cada unidade, de
sua natureza 25% de sua área, para Área Verde,
obrigação esta que deverá ficar garantida em exer-
cícios posteriores.

Artigo 4º - O presente aprova-
do não impõe ao interessado de domínio
do terreno, nem poderá ser obrigado para sua
comprovação.

Artigo 5º - Revogados os dispo-
síveis em contrário, outorga este decreto em vigor
a partir de sua publicação.

19 de fevereiro 1989
Galileu Pereira Funchal
Prefeito